

9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64130.002150/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas e serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das necessidades desta Organização Militar no exercício de 2026.

2.2. No que se refere à serigrafia, a contratação visa à identificação e padronização dos uniformes dos militares do efetivo variável incorporado no ano de 2026, contribuindo para a disciplina, organização e adequada apresentação individual, em conformidade com as normas institucionais vigentes.

2.3. Paralelamente, verifica-se a existência de demanda contínua por serviços gráficos, compreendendo a confecção de materiais como banners, adesivos e itens correlatos, destinados ao apoio das atividades institucionais ao longo do ano de instrução.

2.3.1. Tais materiais possuem aplicação em:

- Instruções e treinamentos;
- Sinalização interna e externa da Organização Militar;
- Divulgação de ordens, campanhas e eventos institucionais;
- Padronização visual da Unidade.

2.4. A indisponibilidade desses serviços pode comprometer a eficiência da comunicação institucional, bem como prejudicar o adequado apoio às atividades operacionais e administrativas.

2.5. No que se refere à estratégia de contratação, esta equipe de planejamento, em conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, realizou levantamento quanto à existência de Intenções de Registro de Preços (IRP) vigentes, não sendo identificada nenhuma IRP aberta com objeto compatível que pudesse atender às necessidades desta UASG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten Pizzolato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Visando atender à demanda identificada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia de sutaches e de camisetas e serviços gráficos em geral, destinados à padronização dos militares do efetivo variável incorporado no ano de 2026, bem como ao atendimento das necessidades de padronização visual da unidade e apoio às atividades-meio do ano de instrução deste Batalhão.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a devida instrução processual.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada não pertinente, tendo em vista que:

- não há necessidade de contratações frequentes ou continuadas;
- não há previsão de atendimento a outros órgãos ou entidades;

- é possível a definição prévia e precisa dos quantitativos demandados;
- a execução do objeto ocorrerá de forma pontual, não havendo necessidade de entregas parceladas;
- há disponibilidade orçamentária para atendimento integral da demanda.

4.4. O objeto da contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificadas exigências específicas aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da observância, pela contratada, das normas ambientais vigentes.

4.6. A contratação caracteriza-se como de fornecimento não contínuo, tendo em vista que a prestação dos serviços se dará de forma pontual, encerrando-se com a entrega dos materiais e o respectivo pagamento, sem geração de obrigação permanente para a Administração.

4.7. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do 9º Batalhão Logístico, situado na Avenida Aparício Mariense, nº 345, bairro Vila Nova, CEP 97714-153, em Santiago/RS.

4.9. Não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de garantia dos serviços e materiais fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, por não se verificar sua necessidade para a adequada execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio do sistema de pesquisa de preços do Compras.gov, amplamente utilizado no âmbito da Administração Pública.

5.2. Verificou-se que parte dos fornecedores disponíveis não se encontra sediada no município de Santiago/RS, o que pode impactar negativamente o prazo de execução dos serviços, considerando a necessidade de retirada e posterior entrega dos materiais nas dependências do 9º Batalhão Logístico.

5.3. Paralelamente, foram obtidos orçamentos junto a empresas sediadas no próprio município de Santiago/RS, potenciais participantes da contratação, abrangendo os serviços de serigrafia de sutaches e de camisetas e serviços gráficos em geral. Observou-se que a contratação de fornecedores locais tende a proporcionar maior agilidade na execução, reduzindo entraves logísticos decorrentes da distância geográfica.

5.4. Diante desse cenário, a equipe de planejamento considerou, além do aspecto econômico, fatores operacionais relevantes, como prazo de entrega, facilidade de comunicação e suporte durante a execução contratual.

5.5. Adicionalmente, verificou-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção da dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais.

5.6. Por fim, constatou-se que a contratação por unidade de serviço representa a prática mais comum no mercado para o objeto em questão, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração, sem caracterizar solução antieconômica.

5.7. Dessa forma, esta equipe de planejamento conclui que a contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos de economicidade, eficiência e celeridade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, destinados à padronização dos uniformes do efetivo variável incorporado no ano de 2026, bem como à execução de serviços gráficos necessários ao apoio das atividades do ano de instrução desta Organização Militar.

6.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais e que, após levantamento de mercado, não foram identificadas alternativas mais vantajosas para a Administração.

6.3. A solução adotada contempla a contratação de fornecedor apto a executar integralmente os serviços demandados, observando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a padronização, qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

6.4. No que se refere ao controle e recebimento, caberá ao Almoxarifado desta Organização Militar realizar a conferência dos serviços prestados e dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas inconsistências, a empresa contratada será formalmente notificada para proceder às devidas correções, assegurando o pleno atendimento às exigências da Administração.

6.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada sob os aspectos de economicidade, eficiência e atendimento à necessidade institucional, garantindo o suporte necessário às atividades operacionais e administrativas da Unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de incorporações anteriores, bem como nas demandas recorrentes relacionadas aos serviços gráficos utilizados por esta Organização Militar.

7.2. Considerando a previsão de incorporação de aproximadamente 90 (noventa) recrutas no ano de 2026, estimam-se as seguintes quantidades para os serviços de serigrafia de sutaches e camisetas:

- 180 (cento e oitenta) camisetas meia manga camufladas, com aplicação de graduação e nome de guerra;
- 180 (cento e oitenta) camisetas regata branca para TFM, com aplicação de graduação e nome de guerra;
- 180 (cento e oitenta) sutaches com nome de guerra;
- 90 (noventa) sutaches com identificação da Organização Militar.

7.3. Adicionalmente, para atendimento das demandas institucionais ao longo do ano de instrução de 2026 e visando à padronização visual da Unidade, estima-se a necessidade de:

- aproximadamente 25 m² de banners;
- aproximadamente 45 m² de adesivos.

7.4. Os quantitativos apresentados refletem a necessidade estimada para o período, sendo considerados suficientes para atender às atividades operacionais, administrativas e de instrução desta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.425,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, com experiência na prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como serviços gráficos.

8.2. Para a definição do preço de referência, adotou-se a metodologia da mediana dos valores obtidos, conforme prática recomendada para mitigação de distorções ocasionadas por valores discrepantes.

O valor estimado para atendimento da demanda do 9º Batalhão Logístico perfaz o montante de R\$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

A estimativa apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adoção do parcelamento da solução foi analisada por esta equipe de planejamento, sendo considerada não pertinente para os serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, tendo em vista que se trata de demanda específica, com quantitativos previamente definidos e execução concentrada, especialmente relacionada à incorporação do efetivo variável no ano de 2026.

9.2. Destaca-se que não houve agrupamento de itens em lotes que pudesse restringir a competitividade, sendo os serviços definidos de forma clara e individualizada, conforme as necessidades da Administração.

9.3. Por outro lado, no que se refere aos serviços gráficos, admite-se o parcelamento da execução, considerando a natureza variável da demanda ao longo do ano de instrução. Tal medida permite maior flexibilidade na solicitação dos serviços, evita desperdícios, adequa-se às necessidades supervenientes e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e do estoque.

9.4. Dessa forma, a solução adotada equilibra eficiência operacional e economicidade, ao concentrar a execução dos serviços de serigrafia e permitir a execução parcelada dos serviços gráficos, conforme a demanda da Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Nos termos do planejamento realizado e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de avaliação de contratações correlatas e interdependentes, verificou-se que a presente contratação não possui vínculo de dependência com outros processos licitatórios ou contratações em curso ou planejadas.

10.2. O objeto, consistente na prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como serviços gráficos, pode ser executado de forma autônoma, não exigindo a contratação prévia ou concomitante de outros bens ou serviços para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

10.3. Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais desta Organização Militar.

11.2. O objeto, consistente na prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como serviços gráficos, está compatível com as demandas previamente levantadas pelas seções interessadas, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de instrução ao longo do exercício de 2026.

11.3. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da racionalização do gasto público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação, a Administração almeja assegurar a padronização e uniformidade na identificação dos militares, por meio da execução adequada dos serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, garantindo que os elementos de identificação (como nome de guerra e graduação) sejam aplicados de forma homogênea a todo o efetivo variável incorporado no ano de 2026.

12.2. Adicionalmente, a contratação dos serviços gráficos permitirá a padronização visual da Organização Militar, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional, do ambiente organizacional e do apoio às atividades de instrução.

12.3. Como resultados esperados, destacam-se:

- melhoria na apresentação individual dos militares;
- fortalecimento da disciplina e da organização interna;
- padronização visual dos materiais institucionais;
- maior eficiência na comunicação interna e externa;
- adequado suporte às atividades do ano de instrução de 2026.

12.4. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento das atividades operacionais, administrativas e de instrução desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica, em um primeiro momento, a necessidade de adoção de providências estruturais ou de adequação do ambiente organizacional para viabilizar a presente contratação, tendo em vista que a solução será executada de forma externa, por empresa especializada.

13.2. A execução contratual ocorrerá conforme a demanda do 9º Batalhão Logístico, cabendo à Administração apenas os procedimentos rotineiros de gestão e fiscalização contratual, tais como:

- emissão da Nota de Empenho;
- acompanhamento da execução dos serviços;
- recebimento e conferência dos materiais entregues;
- comunicação com a contratada para eventuais ajustes.

13.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação não exige medidas preparatórias relevantes por parte da Administração, estando o órgão apto a proceder com a execução contratual de forma imediata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, referente aos serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como serviços gráficos, não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista a natureza do objeto e a execução indireta por empresa especializada.

14.2. Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de insumos como tintas, solventes, tecidos e materiais gráficos, bem como à geração de resíduos decorrentes do processo produtivo.

14.3. Dessa forma, recomenda-se que a empresa contratada observe as normas ambientais vigentes, adotando, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- destinação adequada de resíduos sólidos;
- utilização de insumos com menor impacto ambiental;
- redução de desperdícios na execução dos serviços.

14.4. Ressalta-se que, conforme análise realizada com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificadas exigências específicas obrigatórias aplicáveis ao objeto, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental pertinente.

14.5. Assim, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser mitigados mediante o cumprimento das normas e boas práticas ambientais pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pois o modelo de fornecimento escolhido é o mais adequado para a situação exposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO FLORES PIZZOLATO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 14:49:39.

FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 16:18:41.

FILIPE MIGUEL FLORES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 16:12:39.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

THALES FERREIRA SILVA

Ordenador da Despesa